



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.176/

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO
PARA A REALIZAÇÃO DO ‘II SEMINÁRIO DE
CONTABILISTAS DE POÇOS DE CALDAS’.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao “Sindicato de Contabilistas de Poços de Caldas” para a realização do “II Seminário de Contabilistas de Poços de Caldas”, nesta cidade, nos dias 22 e 23 de setembro de 2005.

Art. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de recursos da ordem de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para cobertura de despesas na realização do evento com confecção de pastas, folders, cartazes, certificados, banners, outdoors e propaganda, onde, nos instrumentos de divulgação, deverá constar o patrocínio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial no valor de R\$ 12.500,00, segundo a classificação 02.10.02.23.695.2302.2.337.335041 - Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação 02.01.01.04.122.0401.2.230.339092-002 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 4º - A liberação da importância autorizada no artigo 2º se dará através da assinatura de Termo de Parceria e Requisição de Empenho emitida pela Secretária Municipal de Turismo.

Parágrafo Único - O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 232 da Lei Orgânica Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE SETEMBRO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal